

LEI MUNICIPAL N. 822/2005, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EPIDEMIOLOGIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .”

O Povo de Alto Jequitibá, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e Eu, como Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), para ocorrer aquisições de equipamentos para o SETOR de epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social:

020801 10302 0075 1.025 – Aquisição de equipamentos para epidemiologia
449052 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 2.º - Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos do excesso de arrecadação verificado pela tendência no exercício.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO MATTOS LOPES
Prefeito Municipal